



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 441, DE 13 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre: declara de “Utilidade Pública A ITIQUIUNIDA, Organização não Governamental em Prol do Desenvolvimento local, Integrado e Sustentável de Itiquira”, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de “Utilidade Pública a ITIQUIUNIDA, Organização não Governamental em Prol do Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Itiquira”, com sede na Rua José Costa Ramos – Centro, em Itiquira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades administrativas, competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes para a consumação do objeto desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de maio de 2002.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal